DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 17057/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/18824/2016
PROTOCOLO	: 1733045
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
RESPONSÁVEL	: NELSON GONÇALVES ESTADULHO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
BENEFICIÁRIO	ANTÔNIO MARIO VIEIRA TRINDADE
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. EX-SERVIDORA. CARGO EFETIVO. MERENDEIRA. ÚNICO BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. 100% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a **Antônio Mario Vieira Trindade** na condição de cônjuge da segurada falecida *Severiana Jara Vieira,* servidora efetiva do Município de Aquidauana, lotada na Gerência Municipal de Educação no cargo de Merendeira.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 19/21) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 22) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, art. 2º, II, da lei federal n. 10.887/2004, e art. 21, da lei previdenciária municipal n. 1.801/2001, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Antônio Mario Vieira Trindade** na condição de cônjuge da segurada falecida *Severiana Jara Vieira*, conforme Portaria n. 58/2016, publicada em 29 de agosto de 2016 no Diário Oficial de Aquidauana n. 574.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de outubro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP